samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

PROJETO BÁSICO – OBRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de restauro e reforma da chaminé histórica localizada na área do SAMAE, no Complexo da Rua Visconde de Pelotas, em Caxias do Sul - RS, nos termos da tabela abaixo e na planilha de orçamento base (LicitaCon), em adendo, contendo todos os itens para a realização da obra/serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Quant.	Und.
01	10022	1627	Serviços de manutenção, reparos e reformas em construção civil Manutenção reforma predial	01	Verba

1.1.1. Dada a natureza do presente objeto, não é tecnicamente viável o seu parcelamento, devido ao fato das etapas de construção serem interdependentes entre si e que a garantia a ser promovida pela empresa contratada é do objeto como um todo. O agrupamento dos itens é essencial, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, executando-o de forma adequada, uma vez que diversos contratados poderão implicar descontinuidade na sua consecução, na padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo neste grupo. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da contratação.

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 25/8070-0002067-7

1.3. As obras objeto desta contratação não são caracterizados como comuns de engenharia, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

Documento PROA Assinado

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A presente contratação se faz necessária em virtude do avançado estado de degradação em que se encontra a chaminé histórica do SAMAE. A estrutura, um bem classificado como Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da cidade de Caxias do Sul, apresenta patologias que comprometem sua integridade e a segurança do entorno.

A demanda originou-se da constatação técnica, corroborada por laudo especializado (Relatório de Ensaio técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas), de que a edificação possui elementos soltos e fissuras que podem causar acidentes e transtornos nas operações do local. A inércia diante deste cenário poderia levar, a longo prazo, à ruína completa do monumento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica em duas frentes principais:

1. Segurança e Zelo pelo Patrimônio Público: É dever da Administração garantir a segurança de seus colaboradores e a integridade de seus bens. A reforma mitigará os riscos de desprendimento de partes da estrutura, evitando acidentes e prejuízos materiais. A recuperação do imóvel impede sua deterioração irreversível, assegurando a preservação de um ativo pertencente à coletividade.
2. Preservação da Memória e da Cultura: A chaminé é um marco histórico e um referencial na paisagem urbana da cidade. O restauro de suas características originais e a requalificação de seu entorno, com a criação de uma praça de convívio, transcendem a simples manutenção predial, promovendo a valorização da história local e devolvendo à comunidade, de forma segura e esteticamente qualificada, um importante símbolo cultural.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 88659313000105-0-000001/2025
II. Data de publicação no PNCP: 09 de agosto de 2024
III. Id do item no PCA: [134]
IV. Classe/Grupo: [545 – TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO]

3. Descrição da Solução como um Todo, Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e a Especificação do Produto

3.1. A solução que se apresenta para atender à necessidade do SAMAE é a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de restauro da chaminé e requalificação de seu entorno, seguindo estritamente o conjunto de projetos e especificações técnicas já elaborados.

Esta solução se desdobra nos seguintes componentes principais:

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

- Intervenções de Restauro na Chaminé: Compreende a execução de todos os serviços necessários à recuperação estrutural e estética da edificação, conforme detalhado no Memorial Descritivo. As principais etapas incluem:
    - Limpeza da alvenaria, tratamento de fissuras e recomposição das juntas de argamassa.
    - Remoção e substituição dos tijolos maciços danificados, utilizando material com características similares ao original.
    - Instalação de três cintas metálicas para reforço estrutural.
    - Aplicação de produto hidrofugante sobre a superfície de tijolos para proteção contra intempéries.
- Requalificação Urbanística e Paisagística do Entorno: Visa transformar a área adjacente à chaminé em uma praça de convívio, agregando valor funcional e estético ao patrimônio restaurado, conforme o projeto específico. Os serviços incluem:
    - Execução de novo piso, deck e uma pérgola em madeira plástica.
    - Instalação de mobiliário urbano, como bancos e vasos, além de novo projeto de iluminação.
- Manutenção e Assistência Técnica: A solução exige que a empresa contratada assuma total responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados.

A escolha por executar o projeto existente se justifica tecnicamente pelo fato de que esta solução não é arbitrária, mas sim o resultado de um estudo aprofundado. As intervenções propostas foram prescritas com base nas análises e recomendações do Laudo Técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), que realizou um diagnóstico preciso das patologias da estrutura. A solução foi detalhada por uma profissional com a devida responsabilidade técnica, garantindo a aplicação de métodos de restauro consagrados e adequados a uma edificação de valor histórico.

Do ponto de vista econômico, a execução do restauro é a solução mais vantajosa, pois atua de forma preventiva, interrompendo o processo de degradação e evitando a perda total de um ativo público. O custo da intervenção planejada é significativamente inferior ao custo que seria incorrido com a ruína da estrutura, que demandaria ações emergenciais de demolição, remoção de entulho e isolamento de área, além da perda irreparável do patrimônio. A requalificação do entorno agrega valor ao imóvel e ao investimento realizado.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Subcontratação

4.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação completa ou da parcela principal, o subempreitamento ou a transferência total do objeto desta licitação.

Documento PROA Assinado

4.1.2. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços de:

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

I. Guindaste.

4.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.2. Participação de Consórcios
4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações desta natureza, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação incluem a geração de resíduos sólidos durante a demolição e reforma de partes do prédio, como restos de argamassa, concreto e materiais de pintura, que exigem manejo e destinação adequados para prevenir contaminação do solo e dos recursos hídricos. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

Documento PROA Assinado

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3.1 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado através do telefone (54) 32208600 ou ramal 293.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

I. apresentar declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato:
   a) a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada;
II. Informar por escrito à Fiscalização do Contrato a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s);
III. designar seu preposto, formalmente, de acordo com disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de início;
II. A execução do objeto, bem como das suas etapas terão seus prazos máximos de acordo com o cronograma, ou seja, será permitida a antecipação de etapas e entrega do objeto em prazo inferior ao estabelecido;
III. A entrega do objeto se dará em prazo menor ou igual à 90 dias a contar da emissão da ordem de serviço

5.1.2. Constituem elementos integrantes e indispensáveis deste projeto os seguintes documentos técnicos: plantas (levantamento, diagnóstico e executivo), memorial descritivo, orçamento (planilha orçamentária, planilha de composições, planilha de benefícios e despesas

Documento PROA Assinado

indiretas BDI, planilha de encargos, além do cronograma físico-financeiro de execução).

5.1.3. Inspeção, testes e ensaios de materiais e equipamentos:

I. todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Visconde de Pelotas, 2256 - São Pelegrino, Caxias do Sul - RS, 95020-500.

5.3. Requisitos para a perfeita execução da obra

5.3.1. Diário de obras

A contratada deverá manter um diário de obra, onde deverão ser anotados diariamente todos os serviços executados no dia, o número de pessoas que estão trabalhando na obra e os equipamentos que constam no local da obra. O diário de obras deve ser assinado pelo responsável técnico e entregue ao fiscal da obra semanalmente, sendo requisito a apresentação do diário de obra para medição dos serviços.

5.3.2. Materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios a serem disponibilizados e equipe técnica.

A equipe técnica da Contratada deve ser composta por profissionais habilitados e especializados, permitindo a substituição se necessário, conforme avaliação da fiscalização. A empresa manterá supervisão adequada, mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do prazo. O proponente fornecerá ferramentas e equipamentos adequados para a execução satisfatória dos serviços. A fiscalização poderá exigir a substituição de equipamentos insatisfatórios. Ao término da obra, a contratada deverá remover equipamentos e entulhos, deixando o local limpo.

Toda a mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando os materiais não forem especificados, obedecerão às normas técnicas. Toda mão de obra e materiais ficará sujeita à aprovação por parte da fiscalização. Serão de responsabilidade da contratada a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos ferramentas, utensílios e instalações da obra.

É de competência do empreiteiro manter limpo o canteiro de obra, removendo periodicamente o lixo e entulhos. Toda e qualquer sinalização necessária é de responsabilidade da contratada.

5.3.3. Fiscalização

A Fiscalização tem o poder de contestar trabalhos executados em desacordo com os projetos, especificações e normas. A Contratante mantém a autoridade para supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades, com o direito de suspender os trabalhos em caso de não conformidade com os projetos, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o

Documento PROA Assinado

atraso da obra. Os materiais que não satisfazerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos. A empresa arcará com despesas decorrentes da correção de trabalhos mal executados.

A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

5.4. Especificação da garantia

5.4.1. Do Prazo de Observação e Recebimento Definitivo: Após a conclusão dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Provisório, haverá um prazo de observação de 90 (noventa) dias. Durante este período, a Contratada deverá manter, por sua conta e risco, a vigia, manutenção e conservação da obra. Sanadas eventuais pendências apontadas pelo SAMAE, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.2. Da Garantia Quinquenal (Obras e Serviços): Independentemente do recebimento definitivo, a Contratada responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do TRD, pela solidez e segurança da obra ou serviço, tanto em razão dos materiais como do solo e da execução, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Da Garantia de Materiais e Equipamentos: Para materiais, equipamentos e acessórios instalados, prevalecerão os prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, devendo a Contratada entregar ao SAMAE todos os manuais técnicos e certificados de garantia no momento do Recebimento Provisório. Caso a garantia do fabricante seja inferior a 05 (cinco) anos, a Contratada permanece responsável solidária pela qualidade e durabilidade dos itens essenciais à integridade da obra pelo período quinquenal descrito no item 5.4.2.

5.4.4. Da Correção de Defeitos: Durante o período de garantia, qualquer vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou de materiais empregados deverá ser reparado, corrigido, removido ou substituído pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo fixado pelo SAMAE, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.5. Especificações técnicas

A execução da obra seguirá os projetos, memoriais, quantitativos e detalhes fornecidos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis, e orientações dos fabricantes dos materiais. Qualquer detalhe não mencionado no presente memorial e presente nas plantas, assim como detalhes aqui mencionados e ausentes nas plantas, serão considerados integrantes dos mesmos. Quaisquer alterações nos projetos ou especificações devem ser previamente consultadas, autorizadas pela fiscalização e registrada no diário de obra. Considerando que os desenhos apresentados definem o arranjo geral e as soluções de projeto, a CONTRATADA deverá ter consciência que eventuais ajustes e complementações poderão ser necessários, já que se pretende a execução total dos serviços, de modo a obter-se uma obra completa, em perfeitas condições de funcionamento.

Documento PROA Assinado

No momento da análise do projeto pela empresa participante do processo de licitação, a mesma deverá esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto, para entender o melhor andamento das obras. Qualquer divergência ou a impossibilidade de execução deve ser informada, para devida adequação do projeto antes que se encerre o período da licitação.

Normas, projetos de Normas, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre Segurança do Trabalho, conforme NRs vigentes, serão parte integrante destas especificações, como se aqui estivessem transcritas.

5.5.1 Canteiro de obras

O canteiro de obras deverá ser executado levando-se em consideração as proporções e características da obra e o número de funcionários. Após a conclusão da obra todos os equipamentos do canteiro serão retirados, bem como todos os equipamentos, instalações, restos de materiais que foram usados pela CONTRATADA na execução dos serviços. A área deverá ficar nas mesmas condições que foi encontrada. A desmobilização dar-se-á sempre ao final da obra e sujeita a autorização expressa da Fiscalização.

5.5.1.1 Logística de apoio

Administração Local (item 1.1.1): consiste nos honorários do engenheiro responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá apresentar sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA-RS antes do início dos serviços. Este profissional deverá manter um canal de comunicação direto e constante com o fiscal da obra designado pelo SAMAE, apresentar Diários de Obra (RDO) com frequência semanal ou conforme solicitado, e estar presente na obra para o acompanhamento e liberação de etapas críticas, como concretagens, testes e assentamento de peças complexas. O engenheiro deverá permanecer na obra no mínimo 1 hora por dia e estar disponível para convocações da Fiscalização.

Além dos honorários do engenheiro, este item inclui a remuneração do encarregado geral da obra, que coordenará as frentes de serviço, e do técnico em segurança do trabalho. Este último será responsável pela elaboração e implementação do PGR, conforme a NR-18, garantindo a aplicação de todas as medidas de segurança. A verba para transporte de equipes, aluguel de escritório, e custos de comunicação (telefone e internet) também está contemplada neste item.

A medição e o pagamento do item 'Administração Local' serão realizados mensalmente, de forma proporcional ao avanço financeiro dos serviços executados no período, calculado como o percentual do montante medido no mês em relação ao valor total do contrato.

Documento PROA Assinado

Programas de Segurança e Treinamentos (Item 1.1.2): Contratação de serviços para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas de segurança obrigatórios

(PGR) e realização dos treinamentos de segurança e saúde do trabalho para as equipes alocadas nas áreas de intervenção da obra.

Será pago após aprovação dos mesmos.

Andaimes (Itens 1.1.3 e 1.1.4): Prevê a locação de andaime metálico do tipo fachadeiro (item 1.1.3), incluindo todas as peças necessárias (diagonais, barras, sapatas, etc.). Contempla também a contratação do serviço de montagem e desmontagem desta estrutura de andaime (item 1.1.4), que será utilizada para os serviços de altura intermediaria.

Será pago proporcionalmente os serviços de restauro da base da chaminé e do forno adjacente.

Container de Canteiro (Itens 1.1.5): Refere-se à locação de container(es) para apoio ao canteiro, cuja quantidade e tamanhos(s) estão definidos na planilha orçamentária. Cabe à Contratada definir o uso funcional de cada unidade (ex: Almoxarifado/Depósito, Escritório/Administrativo, Vestiário/Sanitário) de forma a atender integralmente as necessidades da obra e as exigências das normas (em especial NR-18 e NR-24). A depender do porte da obra, um mesmo container poderá acumular funções. Caso a Contratada julgue que a quantidade ou o tipo previsto em orçamento é insuficiente para o pleno atendimento das normas, deverá informar formalmente à Fiscalização. O pagamento será realizado por mês, por unidade efetivamente alocada e mantida no canteiro.

Remoção de Entulho (Item 1.1.6): Contratação de serviço para remoção periódica de entulhos, embalagens e demais resíduos gerados pela obra, garantindo a limpeza e organização do canteiro. O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas fixas (valor total do item dividido pelo prazo contratual), mediante comprovação da manutenção da limpeza e organização do canteiro, a critério da Fiscalização.

5.5.1.2 Mobilização e Desmobilização

Compreende o fornecimento, instalação, manutenção e posterior remoção de todos os elementos necessários para o início e a correta operação do canteiro de obras, bem como sua completa desativação ao término do contrato.

Placa de Obra (Item 1.2.1): Refere-se ao fornecimento e instalação de placa de obra, confeccionada em chapa de aço galvanizado sobre estrutura de suporte que garanta estabilidade e durabilidade durante todo o período da obra. As dimensões, o layout e todo o conteúdo (informações institucionais, dados do contrato, responsáveis técnicos, etc.) deverão seguir rigorosamente o modelo padrão a ser fornecido ou aprovado previamente pela Fiscalização. A placa deverá ser instalada em local de alta visibilidade, a ser aprovado pela Fiscalização, e mantida em bom estado de conservação. O pagamento será realizado em parcela única, após a completa instalação e aprovação da placa. A manutenção, bem como a remoção completa da placa ao final do contrato, está inclusa no preço.

Tapumes (Item 1.2.2): Refere-se ao fornecimento, montagem e manutenção de tapumes, com telha metálica ou compensado de madeira, para o fechamento e isolamento de

Documento PROA Assinado

todo o perímetro do canteiro de obras. Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 metros, fixados em estrutura de madeira ou metálica robusta que garanta estabilidade (resistência ao vento) e segurança, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e isolando visualmente a área dos serviços, em conformidade com a NR-18. Deverão ser mantidos estáveis e em bom estado de conservação durante toda a obra, sendo reparados imediatamente em caso de danos. O pagamento será realizado da seguinte forma: 80% (setenta por cento) após a completa instalação e aprovação pela Fiscalização, e os 20% (trinta por cento) restantes após a completa remoção da estrutura e limpeza da área ao final do contrato.

Carga, Manobra e Descarga de Container (Item 1.2.3): Contempla os custos de logística para o posicionamento dos containers de canteiro. Estão inclusos o transporte (frete), o equipamento para içamento (ex: caminhão munck) e a mão de obra para carga, descarga, manobra e posicionamento no local designado pela Fiscalização.O pagamento será medido da seguinte forma: 50% após a entrega e instalação dos containers no canteiro e 50% (equivalente a 2 UN) após a retirada completa dos containers ao final da obra.

Instalações Provisórias – Hidráulica (Item 1.2.4): Refere-se à execução de ponto(s) de instalação hidráulica provisória, estendendo a partir de local(is) existente(s) a ser(em) indicado(s) pelo SAMAE. O item inclui o fornecimento completo de materiais necessários (tubulações, conexões, torneiras, etc.) e mão de obra para atender às necessidades construtivas e às áreas de vivência do canteiro (sanitários, refeitório, etc.). A instalação deverá ser estanque, sem vazamentos, e o esgoto provisório gerado (se aplicável) deverá ter destinação adequada e aprovada pela Fiscalização, sendo vedado o seu lançamento direto no solo ou em cursos d'água. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão. A desativação e remoção completa da instalação ao final da obra estão inclusas no preço.

Instalações Provisórias – Elétrica (Item 1.2.5): Refere-se à execução de ponto(s) de instalação elétrica provisória, estendendo a partir de ponto(s) de energia existente(s) a ser(em) indicado(s) pelo SAMAE. O item inclui o fornecimento completo de materiais que forem necessários (cabos, quadro de distribuição provisório, disjuntores, tomadas, etc.) e mão de obra, devendo a instalação ser dimensionada para a carga total requerida. A execução deverá seguir rigorosamente os preceitos da NR-10 e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão. A desativação e remoção completa da instalação ao final da obra estão inclusas no preço.

5.5.2 Demolições e remoções

Serviços pontuais de desmontagem e demolição necessários para finalizar a preparação da área de intervenção, permitindo a execução dos serviços de restauro da chaminé e a implantação da nova praça. Todos os resíduos gerados deverão ser gerenciados conforme a legislação vigente (Resolução CONAMA 307/2002) e removidos do canteiro (custos previstos no item 1.1.7).

Item 2.1 - Demolição de Alvenaria de Tijolo Maciço: Refere-se à demolição manual de alvenaria de tijolos maciços (item 2.1), abrangendo quaisquer remoções de alvenaria ainda

Documento PROA Assinado

necessárias para a liberação das áreas de intervenção, como remanescentes de estruturas adjacentes ou áreas pontuais da própria estrutura que necessitem de demolição antes do restauro fino. A demolição deverá ser executada com ferramentas manuais (ponteiro, marreta) para evitar vibrações excessivas que possam comprometer a estabilidade da estrutura remanescente. As áreas a serem demolidas serão previamente definidas em conjunto com a Fiscalização. A medição será feita pelo volume (m³) de alvenaria efetivamente demolido.

Item 2.2 - Limpeza Manual de Vegetação em Terreno

- Descrição: limpeza e capina manual com uso de ferramentas. Este serviço destina-se especificamente à remoção da vegetação invasora crescida sobre a estrutura do forno adjacente à chaminé, bem como eventual vegetação remanescente na área de implantação da praça.
- Critérios: O serviço inclui o corte, a remoção e o correto descarte da vegetação. A superfície da estrutura do forno deverá ficar limpa e com as juntas expostas, preparando a área para a aplicação do herbicida (item 2.4).
- Medição e Pagamento: O pagamento será realizado pela área (m²) efetivamente limpa, após verificação e aprovação da Fiscalização.

Item 2.3 - Remoção de Trama Metálica para Cobertura: corresponde à desmontagem e remoção manual da porção remanescente da trama metálica da cobertura adjacente à chaminé. A desmontagem deverá ser feita de forma cuidadosa e planejada para garantir a segurança dos executores e a integridade das estruturas. O pagamento será realizado após a conclusão da remoção.

Item 2.4 - Herbicida Esterilizante de Solo

- Descrição: aplicação de herbicida esterilizante de solo nas áreas onde a vegetação foi removida, com foco na estrutura do forno adjacente e seu entorno imediato.
- Critérios: O serviço deverá ser executado obrigatoriamente após a conclusão da limpeza e remoção manual da vegetação (item 2.2). O produto (cuja especificação técnica deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização) deverá ser aplicado de forma controlada, seguindo estritamente as recomendações do fabricante, visando inibir o crescimento futuro de vegetação. Deverá ser tomado cuidado para não manchar ou danificar a alvenaria da chaminé ou do forno.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície efetivamente tratada com o herbicida, mediante aprovação da Fiscalização.

5.5.3 - Restauro do corpo do Chaminé

Serviços especializados necessários para a recuperação estrutural e estética da chaminé histórica do SAMAE. A execução deverá seguir rigorosamente as metodologias e materiais prescritos no Projeto e Memorial de Restauro (2019).

Todos os serviços deste item 3 (5.5.3) referem-se exclusivamente à área do 'corpo' da chaminé, definida como a superfície acima da cota de +3,57m (medida da face sul). Conforme especificado nas composições de preço, o método de acesso para todos estes serviços será o

Documento PROA Assinado

guindaste hidráulico autopropelido com cesto/plataforma, e seu custo está integralmente embutido no preço unitário de cada serviço.

5.5.3.1 - Topo da Chaminé

Compreende os serviços de remoção das fiadas superiores da chaminé, que se encontram degradadas e com risco de queda, e a sua subsequente reconstrução, finalizando com a instalação de um novo chapim metálico de proteção.

Item 3.1.1 - Demolição de Alvenaria

- Descrição: Refere-se à demolição manual cuidadosa das fiadas superiores (coroamento) da chaminé, conforme quantificado no item 3.1.1 da planilha. O projeto de restauro original identifica a necessidade de remoção das três fiadas superiores devido ao risco de queda.
- Critérios: A demolição será executada de forma manual, tijolo a tijolo, com os trabalhadores no cesto/plataforma acoplado ao guindaste. É vedado o uso de equipamentos de impacto que possam gerar vibrações na estrutura remanescente. O serviço inclui a descida controlada e o descarte adequado dos materiais demolidos.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pelo volume (m³) de alvenaria efetivamente demolido e medido no local. O preço unitário já remunera toda a logística de acesso em altura.

Item 3.1.2 - Alvenaria Tijolo Maciço.

- Descrição: Corresponde à reconstrução das fiadas do topo da chaminé (item 3.1.2), em substituição às fiadas demolidas, para restabelecer a integridade e a geometria do coroamento.
- Critérios: A CONTRATADA deverá fornecer e assentar tijolos maciços, utilizando o guindaste com cesto ou plataforma de trabalho. O material deverá atender às especificações do projeto de restauro: resistência mínima de 7MPa e cor discretamente diferente do original. O assentamento será feito com argamassa estrutural com resistência mínima de 5MPa. Amostras do tijolo e da argamassa deverão ser submetidas à aprovação prévia da Fiscalização.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de alvenaria (considerando espessura de 10cm) efetivamente executada e aprovada.

Item 3.1.3 - Chapim (Rufo Capa)

- Descrição: Fornecimento e instalação de um chapim (rufo capa) em aço galvanizado (ou aluzinco), corte 33, no topo da chaminé (item 3.1.3). Este item visa proteger a alvenaria contra a infiltração de água e o ataque de pássaros.
- Critérios: O chapim deverá ser fabricado sob medida e devidamente fixado sobre a alvenaria concluída. A instalação será feita a partir do cesto/plataforma do guindaste. Todas as fixações deverão ser vedadas com selante flexível de alta performance (poliuretano, tipo Sikaflex ou similar).
- Medição e Pagamento: A medição será feita por metro linear (M) de chapim efetivamente instalado.

Documento PROA Assinado

5.5.3.2 - Lavagem do Chaminé

Consiste na limpeza geral da superfície de alvenaria aparente do CORPO da chaminé, visando a remoção de sujidades, material pulverulento, fuligem e eflorescências, preparando o substrato para as etapas de restauro. Conforme o Memorial de Restauro, a limpeza será feita em duas etapas. O acesso a toda a estrutura será feito com guindaste com cesto/plataforma, conforme critério geral.

Item 3.2.1 - Limpeza de Superfície com Hidrojato, com Utilização de Guindaste Equipado com Cesto/Plataforma

- Descrição: Refere-se à primeira etapa de lavagem de toda a superfície da chaminé (item 3.2.1) utilizando equipamento de hidrojateamento.
- Critérios: O serviço será executado a partir do cesto/plataforma do guindaste. A pressão do jato deverá ser controlada para remover as sujidades sem causar danos à argamassa de rejuntamento histórica ou à superfície dos tijolos, conforme prescrito no Memorial de Restauro. A CONTRATADA deverá proteger as áreas adjacentes (como o telhado e o forno) contra os respingos e o fluxo de água.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície efetivamente lavada e aprovada pela Fiscalização. O preço unitário já remunera toda a logística de acesso em altura.

Item 3.2.2 - Limpeza de Fachada Utilizando Detergente Neutro e Escovação Manual, com Guindaste Equipado com Cesto/Plataforma

- Descrição: Corresponde à segunda etapa da lavagem (item 3.2.2), a ser executada após o hidrojateamento, consistindo na aplicação de detergente neutro e escovação manual.
- Critérios: O serviço será executado a partir do cesto/plataforma do guindaste. Deverão ser utilizadas escovas de cerdas macias para não agredir a superfície dos tijolos, conforme prescrito no Memorial de Restauro. O detergente neutro será aplicado, seguido de escovação manual para remoção de sujidades mais impregnadas, e finalizado com enxágue.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície efetivamente limpa (escovada e enxaguada) e aprovada pela Fiscalização. O preço unitário já remunera toda a logística de acesso em altura.

5.5.3.3 - Escareamento e Tratamento de Fissuras do Corpo do Chaminé

Este subcapítulo descreve os serviços de tratamento das patologias de superfície da chaminé, incluindo fissuras lineares e áreas onde a argamassa de rejuntamento está degradada ou faltante ("supressão de argamassa"). Todos os serviços serão executados a partir do guindaste equipado com cesto/plataforma, conforme critério geral e títulos dos itens.

Documento PROA Assinado

Item 3.3.1 - Recuperação de Fissuras com Aplicação de Argamassa Polimérica

- Descrição: Refere-se ao tratamento de fissuras e trincas visíveis no corpo da chaminé.

- Critérios: O serviço consiste no escareamento da fissura em profundidade mínima de 1,0 cm, seguido de limpeza rigorosa para remoção de toda a poeira. Após a limpeza, a fissura será preenchida com a argamassa polimérica especificada, aplicada preferencialmente com bisnaga ou espátula, garantindo o preenchimento total.
- Medição e Pagamento: A medição será feita por metro linear (M) de fissura efetivamente tratada e aprovada pela Fiscalização.

Item 3.3.2 - Demolição de Argamassas, de Forma Manual.

- Descrição: Este item refere-se à preparação das áreas onde a argamassa de rejuntamento original está degradada, pulverulenta ou com supressão (faltante).
- Critérios: O serviço consiste na demolição/remoção manual (escareamento) da argamassa existente nas juntas entre os tijolos. A remoção deverá atingir uma profundidade mínima de 1,5 cm, criando uma "caixa" limpa e firme para receber o novo material de preenchimento. A remoção será feita com ferramentas manuais (ex: talhadeira fina) para não danificar as arestas dos tijolos.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície efetivamente preparada (escareada e limpa) e aprovada pela Fiscalização.

Item 3.3.3 - Recomposição com Argamassa Polimérica Super Colante.

- Descrição: Corresponde ao serviço de preenchimento (nova argamassa de rejuntamento) das áreas que foram preparadas pelo item 3.3.2.
- Critérios: As juntas escareadas (item 3.3.2) deverão ser limpas, umedecidas e preenchidas com a "argamassa polimérica super colante" especificada no item 3.4.3. A aplicação deverá garantir o total preenchimento da "caixa", e o acabamento deverá ser feito de forma a se nivelar com a superfície dos tijolos, reconstituindo a paginação original.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície que recebeu a nova argamassa de recomposição, mediante aprovação da Fiscalização.

5.5.3.4 - Tijolos - Retirada de Tijolos Comprometidos / Recomposição

Substituição pontual de tijolos maciços que se encontram severamente danificados (ex: erodidos, fissurados, com perdas de material superiores a 2,5 cm), conforme prescrito no Memorial de Restauro. O processo consiste na remoção da parte danificada e no preenchimento com um "enxerto" (patch) de tijolo novo. Todos os serviços serão executados a partir do guindaste equipado com cesto/plataforma.

Item 3.4.1 - Demolição de Alvenaria de Tijolo Maciço

- Descrição: Refere-se à remoção pontual e cuidadosa da porção danificada do tijolo.
- Critérios: O serviço consiste em "escarear" o tijolo danificado, removendo-o manualmente com ferramentas de precisão (ponteiro, talhadeira fina) até atingir uma profundidade de aproximadamente 10 cm, ou até encontrar o substrato firme. O objetivo é criar uma "caixa" (um encaixe) limpa e com bordas retas, sem danificar os tijolos adjacentes.

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

- Medição e Pagamento: A medição será feita pelo volume (m³) de material efetivamente removido (escareado).

Item 3.4.2 - Alvenaria Tijolo Maciço Espessura 0,10m C/Argamassa

- Descrição: Corresponde ao fornecimento e instalação do "enxerto" de tijolo novo para preencher a "caixa" aberta no item 3.4.1.
- Critérios: A CONTRATADA deverá fornecer um pedaço de tijolo novo, cortado sob medida para o encaixe, com espessura de 10 cm. Este tijolo deverá atender às especificações (7MPa, cor diferente) e ser previamente aprovado pela Fiscalização. O item remunera o fornecimento e o assentamento do "enxerto" de tijolo.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de enxerto (patch) de tijolo efetivamente instalado.

Item 3.4.3 - Argamassa Colante Tipo AC III.

- Descrição: Refere-se ao material de colagem (adesivo) de alta performance a ser utilizado para assentar o enxerto de tijolo (item 3.4.2).
- Critérios: Conforme especificado no Memorial de Restauro, o assentamento do novo pedaço de tijolo será feito com argamassa colante tipo AC III, aplicada tanto no fundo da "caixa" quanto no verso do "enxerto", garantindo uma colagem estrutural.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pelo peso (kg) de argamassa colante AC III efetivamente utilizado e aprovado na operação.

5.5.3.5 - Cintas Metálicas com Pintura Epóxi

Fornecimento e instalação de cintas metálicas de reforço estrutural, destinadas a impedir o avanço de fissuras na área superior da chaminé, conforme indicado no Memorial de Restauro.

Item 3.5.1 - Cinta Metálica L= 10cm e= 25mm Barra Roscada - Pintura Epóxi

- Descrição: Fornecimento e instalação de cintas metálicas que circundarão o corpo da chaminé em locais estratégicos definidos no projeto.
- Critérios:
  - As cintas deverão ser compostas por uma barra chata (chapa) metálica com largura (L) de 10cm e espessura (e) de 25mm.
  - O sistema de fechamento e tensionamento da cinta será feito por meio de barra roscada, porcas e parafusos, permitindo o ajuste e a aplicação de carga adequados.
  - Todo o conjunto metálico (cintas, barras, porcas, etc.) deverá ser fornecido com tratamento anticorrosivo e acabamento final em pintura epóxi, na cor a ser definida pela Fiscalização, antes de sua instalação.
  - A instalação e o tensionamento serão executados integralmente a partir do guindaste equipado com cesto/plataforma.
- Medição e Pagamento: A medição será feita por metro linear (M) de cinta metálica efetivamente fornecida, instalada e tensionada. O preço unitário remunera o fornecimento de todos os materiais e o acesso em altura.

Documento PROA Assinado

5.5.3.6 – Pintura

Aplicação de um revestimento protetor em toda a superfície de alvenaria do corpo da chaminé, como etapa final do restauro, visando protegê-la contra a penetração de água e intempéries.

Item 3.6.1 - Pintura Hidrofugante com Silicone, Aplicação Manual, 2 Demãos, com Utilização de Guindaste...

- Descrição: Refere-se à aplicação de um produto hidrofugante à base de silicone em toda a área de alvenaria aparente da chaminé.
- Critérios:
  - O serviço só poderá ser iniciado após a conclusão e cura de todos os serviços de tratamento de fissuras (item 3.4) e substituição de tijolos (item 3.5), e com a superfície completamente limpa e seca.
  - O produto a ser utilizado deverá ser um hidrofugante à base de silicone, que não altere a cor nem o brilho do substrato (acabamento incolor), do tipo "Sika Silicone" ou similar técnico, com durabilidade mínima de 10 anos, a ser submetido à aprovação da Fiscalização.
  - A aplicação deverá ser feita manualmente (com rolo ou trincha) em 2 (duas) demãos, ou conforme a recomendação específica do fabricante para garantir o desempenho.
  - A execução será realizada integralmente a partir do guindaste equipado com cesto/plataforma.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície efetivamente pintada e aprovada pela Fiscalização.

5.5.4 - Restauro Forno e Base do Chaminé (Com Andaime)

Este capítulo abrange os serviços de restauro a serem executados na parte inferior da chaminé e na estrutura do forno adjacente. A área de abrangência geral situa-se abaixo da cota de +3,57m (altura de referência da face sul), com exceção específica dos serviços de remoção de pintura (Item 4.1), cuja intervenção se estende sobre o corpo da chaminé até a cota de +5,90m.

Critério de Acesso: Para a execução destes serviços (incluindo a remoção de tinta até a cota +5,90m), a escolha do método de acesso (uso de andaimes ou do guindaste) ficará a critério exclusivo da CONTRATADA. No entanto, fica estabelecido que, independentemente do método escolhido, não haverá medição ou pagamento de guindaste (nem como item específico, nem como acréscimo no preço unitário) para nenhum serviço deste grupo. Caso a Contratada opte por utilizar o guindaste, este custo será considerado absorvido ou coberto pelos itens de andaime/acesso já previstos no orçamento, sem ônus adicional à administração.

Documento PROA Assinado

5.5.4.1 – Retirada da tinta branca

Remoção da pintura existente nas cores branca e cinza, abrangendo a base da chaminé, as paredes do forno e a faixa inferior do corpo da chaminé até a cota de +5,90m, visando expor o tijolo original para posterior tratamento.

Item 4.1.1 - Remoção de Pintura em Alvenaria e Concreto - Removedor

- Descrição: Refere-se à remoção da camada de tinta utilizando processos químicos ou mecânicos, conforme a necessidade do substrato.
- Critérios:
  - Teste Prévio: Conforme o Memorial de Restauro, a CONTRATADA deverá realizar um teste em uma área pequena e pouco visível (preferencialmente na fachada leste) utilizando removedor químico. A aplicação em grande escala só será autorizada pela Fiscalização se o teste confirmar a eficiência da remoção sem causar manchas nos tijolos ou reações adversas na argamassa.
  - Método Alternativo: Caso o removedor químico apresente resultados insatisfatórios ou risco de dano, a remoção deverá ser executada por sistema de lixamento mecânico a seco, garantindo a preservação da integridade da face dos tijolos.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície efetivamente decapada (sem tinta).

Item 4.1.2 - Limpeza de Fachada Utilizando Detergente Neutro e Escovação Manual

- Descrição: Lavagem e neutralização da superfície após a aplicação do removedor químico ou lixamento.
- Critérios: A superfície tratada deverá ser lavada com detergente neutro e escovas de cerdas macias, seguido de enxágue abundante, para remover completamente os resíduos do produto químico e da tinta removida. Este procedimento é essencial para garantir a neutralidade da superfície antes das etapas seguintes de restauro.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície efetivamente limpa (escovada e enxaguada).

5.5.4.2 - Escareamento e Tratamento de Fissuras

Serviços de tratamento de patologias (fissuras e juntas degradadas) na alvenaria da base da chaminé e nas paredes do forno.

Item 4.2.1 - Recuperação de Fissuras com Aplicação de Argamassa Polimérica

- Descrição: Refere-se ao tratamento de fissuras e trincas lineares identificadas na alvenaria da base e do forno.
- Critérios: O serviço consiste na abertura (escareamento) da fissura em profundidade mínima de 1,0 cm, seguido de limpeza rigorosa para remoção de poeira e detritos. Após a limpeza, a fissura será preenchida com a argamassa polimérica especificada, garantindo a total calafetação e estanqueidade.

Documento PROA Assinado

- Medição e Pagamento: A medição será feita por metro linear (M) de fissura efetivamente tratada.

Item 4.2.2 - Demolição de Argamassas, de Forma Manual, Sem Reaproveitamento

- Descrição: Refere-se à preparação das áreas de alvenaria (juntas) que apresentam argamassa de assentamento degradada, pulverulenta ou faltante (supressão).
- Critérios: O serviço consiste na remoção manual da argamassa das juntas entre os tijolos, utilizando ferramentas manuais (ponteiro/talhadeira fina) para não danificar as arestas dos tijolos. A remoção deverá atingir uma profundidade mínima de 1,5 cm, criando uma superfície limpa e firme para receber o novo rejuntamento.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície de alvenaria efetivamente preparada (escareada).

Item 4.2.3 - Recomposição com Argamassa Polimérica Super Colante

- Descrição: Corresponde ao preenchimento (rejuntamento) das juntas preparadas no item anterior (4.2.2).
- Critérios: As juntas limpas e umedecidas deverão ser preenchidas com a argamassa polimérica super colante, conforme especificado na planilha. A aplicação deve garantir o preenchimento total da profundidade escareada, e o acabamento (friso) deve ser executado de forma a manter o padrão estético original da edificação.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de superfície recomposta.

5.5.4.3 - Tijolos - Retirada de Tijolos Comprometidos / Recomposição

Substituição pontual de tijolos maciços que se encontram severamente danificados (erodidos ou fissurados) na base da chaminé e na estrutura do forno. O processo segue o mesmo rigor técnico do restauro do corpo superior: remoção da parte danificada e preenchimento com um "enxerto" (patch) de tijolo novo.

Item 4.3.1 - Demolição de Alvenaria de Tijolo Maciço

- Descrição: Remoção pontual e cuidadosa da porção danificada dos tijolos localizados na base e no forno.
- Critérios: O serviço consiste em "escarear" o tijolo danificado, removendo-o manualmente com ferramentas de precisão (ponteiro, talhadeira fina) até atingir uma profundidade de aproximadamente 10 cm, ou até encontrar o substrato firme. O objetivo é criar uma "caixa" (um encaixe) limpa e com bordas retas, sem danificar a alvenaria adjacente.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pelo volume (m³) de material efetivamente removido (escareado).

Item 4.3.2 - Alvenaria Tijolo Maciço Espessura 0,10m C/Argamassa

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

- Descrição: Fornecimento e instalação do "enxerto" de tijolo novo para preencher a "caixa" aberta no item anterior.
- Critérios: A CONTRATADA deverá fornecer um pedaço de tijolo novo, cortado sob medida para o encaixe, com espessura de 10 cm. Este tijolo deverá atender às especificações do projeto de restauro (resistência mínima de 7MPa e cor discretamente diferente do original) e ser previamente aprovado pela Fiscalização. O item remunera o fornecimento e o assentamento do "enxerto".
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de enxerto (patch) de tijolo efetivamente instalado.

Item 4.3.3 - Argamassa Colante Tipo AC III

- Descrição: Material de colagem (adesivo) de alta performance a ser utilizado para assentar o enxerto de tijolo do item 4.3.2.
- Critérios: Conforme especificado no Memorial de Restauro, o assentamento do novo pedaço de tijolo será feito com argamassa colante tipo AC III, aplicada tanto no fundo da "caixa" quanto no verso do "enxerto", garantindo uma colagem estrutural e duradoura.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pelo peso (kg) de argamassa colante AC III efetivamente utilizado.

5.5.4.4 - Laje Impermeabilizada (Proteção do Forno)

Execução de uma laje de concreto armado sobre a cobertura existente do forno, visando a vedação definitiva de buracos e a eliminação de pontos de infiltração e crescimento de vegetação.

Item 4.4.1 - Execução de laje, Espessura de 10 cm

- Descrição: Refere-se à execução de uma laje de concreto sobre o teto do forno existente.
- Critérios:
  - A superfície existente deverá ser previamente limpa e regularizada.
  - A execução deverá prever um caimento mínimo (declividade) para evitar o empoçamento de água sobre a laje. O acabamento superficial deverá ser desempenado e regularizado, pronto para receber a impermeabilização.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de laje efetivamente concretada.

Item 4.4.2 - Impermeabilização de Superfície com Membrana à Base de Resina Acrílica

- Descrição: Impermeabilização da laje recém-concretada (item 4.4.1) utilizando manta líquida acrílica.
- Critérios:
  - A aplicação deverá ser feita em 3 (três) demãos cruzadas, ou conforme consumo mínimo recomendado pelo fabricante.

Documento PROA Assinado

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

- Acabamento: Para não destoar do conjunto histórico, a última demão da membrana deverá ser pigmentada ou recoberta com pintura compatível, em cor (ex: terracota, cerâmica ou concreto) a ser definida pela Fiscalização no momento da aplicação. Não será aceito acabamento na cor branca.

- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) impermeabilizada.

5.5.4.5 - Pintura e Recuperação das Partes Metálicas e Alvenaria

Serviços de proteção final da alvenaria (base e forno) e a recuperação completa dos elementos metálicos (portas, marcos e chapas) do forno.

Item 4.5.1 - Pintura Hidrofugante com Silicone (Alvenaria)

- Descrição: aplicação de hidrofugante silicone nas áreas de alvenaria de tijolos da base da chaminé e do forno (áreas que foram limpas no item 4.1). Nota: Este item aplica-se à alvenaria, não aos metais.
- Critérios: Segue os mesmos critérios técnicos do item 3.6.1 (limpeza prévia, superfície seca, 2 demãos, produto técnico de alta durabilidade).
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) de alvenaria pintada.

Item 4.5.2 - Recuperação Estrutura Metálica (Verba)

- Descrição: Serviço especializado de serralheria para recuperação funcional e estética de todos os elementos metálicos do forno (portas, portinholas, marcos, cantoneiras e chapas de fechamento).
- Critérios:
  - A verba contempla a reforma geral das peças, incluindo: desamasso de chapas, soldagem de partes soltas, destravamento de dobradiças e fechaduras.
  - Substituição: Partes que estiverem severamente corroídas, com perda de seção ou "podres", deverão ser cortadas e substituídas por chapas novas de mesma espessura e características. O acabamento das soldas e enxertos deve ser esmerilhado e regularizado.
- Medição e Pagamento: O pagamento será realizado por Unidade (UN) global, após a conclusão satisfatória de toda a recuperação metálica do forno.

Item 4.5.3 - Lixamento Manual em Superfícies Metálicas

- Descrição: Preparação da superfície metálica recuperada para pintura.
- Critérios: Lixamento manual rigoroso para remoção de toda a ferrugem solta, restos de pintura antiga e carepas de solda, deixando a superfície em "metal quase branco" ou conforme exigido pelo fundo anticorrosivo.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) lixada.

Item 4.5.5 - Pintura com Tinta Alquídica de Fundo (Tipo Zarcão)

Documento PROA Assinado

samae Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Caxias do Sul

- Descrição: Aplicação da primeira camada de proteção (fundo anticorrosivo) sobre as partes metálicas.
- Critérios: Aplicação uniforme de fundo tipo Zarcão ou Primer Sintético ou conversor de ferrugem, cobrindo integralmente as peças metálicas lixadas, sem falhas.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) pintada.

Item 4.5.6 - Pintura com Tinta Alquídica de Acabamento (Esmalte Sintético Fosco)

- Descrição: Aplicação da camada final de pintura nas partes metálicas.
- Critérios: Aplicação de 02 (duas) demãos de esmalte sintético acabamento fosco, em cor a ser definida pela Fiscalização (provavelmente preto ou grafite, para compor com o patrimônio). A cobertura deve ser uniforme e sem escorrimentos.
- Medição e Pagamento: A medição será feita pela área (m²) pintada.

5.5.5 - Praça de Convivência

Execução da praça de convivência e requalificação paisagística no entorno da chaminé e forno restaurados.

5.5.5.A - Demolições e Preparação do Terreno

Item 5.1 - Remoção de Camada em Asfalto

- Descrição: Remoção completa da camada asfáltica e da base de pavimentação existente na área demarcada para a implantação do jardim (28,80 m²).
- Critérios:
  - A demolição deverá ser feita com cuidado para não danificar as estruturas adjacentes (forno/chaminé).
  - ATENÇÃO - INTERFERÊNCIAS: A Contratada fica alertada da existência de malhas/hastes de aterramento elétrico nesta região. A escavação deverá ser monitorada para evitar rompimentos. Caso identificados, os cabos deverão ser preservados.
  - O serviço inclui a carga e remoção do material demolido (bota-fora).
- Medição: Área (m²) de asfalto removido.

Item 5.15 - Escavação Vertical para Edificação...

- Descrição: Escavação mecânica ou manual do subleito (base do antigo asfalto) até a cota necessária para permitir o recebimento da camada de terra e o plantio da grama.
- Critérios: Remoção do material granular (brita/base) que estava sob o asfalto, deixando a caixa pronta para o preparo do solo (Item 5.16).
- Medição: Volume (m³) escavado.

Item 5.2 - Assentamento de Guia (Meio-Fio)

- Descrição: Instalação de meio-fio de concreto pré-moldado.

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

- Critérios: O meio-fio servirá para delimitar a nova área ajardinada em relação ao pavimento asfáltico remanescente, garantindo o confinamento do solo e o acabamento da borda. Deverá ser rejuntado e alinhado.
- Medição: Metro linear (M) assentado.

5.5.5.B - Deck e Pergolado (Madeira Plástica)

Item 5.3 - Execução de Radier (Base do Deck)

- Descrição: Execução de laje de concreto armado (radier) com 10cm de espessura e FCK 30MPa.
- Critérios: Este radier servirá exclusivamente como contrapiso e base de fixação para o deck de madeira plástica. A superfície deve ser nivelada, prevendo leve caimento para escoamento de água sob o deck.
- Medição: Área (m²) concretada.

Item 5.4 - Deck em Pranchões de Madeira Plástica

- Descrição: Fornecimento e instalação de piso tipo deck em madeira plástica (WPC - Wood Plastic Composite).
- Critérios: O deck será instalado sobre o radier (item 5.3). O material deve ser resistente a intempéries, imune a pragas e antiderrapante. A fixação deve utilizar barroteamento adequado e parafusos/presilhas ocultas ou em aço inox, garantindo estabilidade e acabamento refinado.
- Medição: Área (m²) de deck instalado.

Item 5.5 - Instalação de Pergolado de Madeira Plástica

- Descrição: Fornecimento e montagem de estrutura de pergolado em madeira plástica.
- Critérios: A estrutura deverá ser ancorada de forma robusta sobre o deck/radier. As dimensões e o design devem seguir o projeto arquitetônico. O material deve possuir as mesmas características de durabilidade do deck (WPC).
- Medição: Unidade (UN) de pergolado montado.

Item 5.6 e 5.7 - Bancos de Madeira Plástica (1,5m e 2,0m)

- Descrição: Fornecimento e instalação de bancos em madeira plástica com encosto (ou conforme modelo de projeto).
- Critérios: Os bancos deverão ser fixados ao deck de maneira segura. O material deve oferecer conforto térmico e resistência UV.
- Medição: Unidade (UN) de cada tipo instalado.

5.5.5.C - Instalações Elétricas e Iluminação

Itens 5.8, 5.9 e 5.10 - Ponto de Iluminação, Luminárias e Sensor

Documento PROA Assinado

- Descrição: Instalação do sistema de iluminação cênica da praça.
- Critérios:
  - Luminárias (Item 5.9): Serão instaladas 02 (duas) luminárias tipo arandela ("Tartaruga") LED 6W, fixadas diretamente nos pilares do pergolado.
  - Infraestrutura (Item 5.8): A tubulação elétrica deverá chegar aos pilares de forma embutida ou discreta, garantindo a alimentação das luminárias.
  - Acionamento (Item 5.10): A iluminação será controlada por sensor de presença com fotocélula, visando economia de energia e segurança.
- Medição: Por unidade (UN) instalada e testada.

5.5.5.D - Paisagismo: Vasos e Glicínias

Item 5.11 - Vaso de Concreto

- Descrição: Fornecimento e posicionamento de 04 vasos de concreto junto aos pilares do pergolado.
- Medição: Unidade (UN).

Item 5.13 - Terra Vegetal (Ensacada)

- Descrição: Fornecimento de terra vegetal adubada para enchimento dos vasos.
- Medição: Peso (KG).

Item 5.12 - Muda de Glicínia (Altura Mínima 1,80m)

- Descrição: Fornecimento de mudas de trepadeira Glicínia.
- Critérios: As mudas devem ser saudáveis e possuir altura mínima de 1,80m para garantir o rápido efeito visual no pergolado.
- Medição: Unidade (UN).

Item 5.14 - Jardineiro com Encargos Complementares

- Descrição: Mão de obra especializada para o plantio das Glicínias nos vasos.
- Critérios: O serviço inclui a preparação da drenagem nos vasos, o enchimento com a terra vegetal (Item 5.13), o plantio da muda e a tutoragem inicial na estrutura do pergolado.
- Medição: Horas (H) efetivamente trabalhadas.

5.5.5.5 - Paisagismo: Gramado

Item 5.16 - Preparo do Solo para Plantio de Grama Batatais

- Descrição: Regularização e tratamento da superfície escavada (item 5.15) para receber a grama.
- Critérios: Inclui o destorroamento, nivelamento fino e adubação necessária para o enraizamento.

Documento PROA Assinado

- Medição: Área (m²) preparada.

Item 5.17 - Plantio de Grama Batatais em Placas

- Descrição: Fornecimento e plantio de grama Batatais em placas, cobrindo a área de intervenção (28,80 m²).
- Critérios: As placas devem ser assentadas de forma junta ("tapete"), compactadas levemente e irrigadas após o plantio.
- Medição: Área (m²) plantada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.7. Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Documento Assinado PROA

samae Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Caxias do Sul

verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);

IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;

6.8. Competirá à Contratada:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;

III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;

IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;

VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da obra devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;

IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização do SAMAE, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao projeto básico, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados “in loco” durante a pesquisa de

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

interferência realizada pela contratada, através dos serviços previstos de locação e pesquisa de interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação da obra;

XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;

XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;

XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);

XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;

XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;

XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;

XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;

XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;

XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;

XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;

XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;

XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;

XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;

XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;

XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;

XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;

XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XXXVI. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;

XXXVII. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias, pagar taxas, impostos e demais encargos relativos a estas autorizações junto aos órgãos competentes. A Fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação;

XXXVIII. estender, por 12 meses, o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a sofrer avaria durante o prazo de garantia vigente;

XXXIX. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de inícios de serviço:

a) cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) do engenheiro detentor dos atestados de capacidade técnica, bem como dos demais engenheiros que venham a atuar diretamente na execução dos serviços e comprovante de pagamento das respectivas taxas junto ao CREA. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho. Fica estabelecido, contudo, que a emissão da(s) ART(s) deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes do início efetivo dos serviços;
b) cópia de documento do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
c) visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a contratada não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

d) acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, para comprovação de experiência do engenheiro residente, onde conste que ele foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado; esse documento deverá ser apresentado apenas se o engenheiro residente não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional;

XL. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

XLI. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

XLII. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;

XLIII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

XLIV. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;

XLV. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;

XLVI. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;

XLVII. elaborar, através do Engenheiro responsável, o Diário de Obra, incluindo, diariamente, as informações sobre o andamento da obra, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e outros fatos relacionados, bem como aqueles comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

XLVIII. manter, por conta e risco, os serviços em perfeitas condições pelo período de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, somente após este prazo, será providenciado pela Contratante o Termo de Recebimento Definitivo;

XLIX. fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, qualquer problema verificado com a obra deverá ser solucionado pela Contratada sem qualquer custo para o SAMAE;

L. providenciar máquinas, equipamentos e mão-de-obra compatíveis com a obra contratada. Não obstante está subentendido que a Contratada terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades

Documento PROA Assinado

na execução das obras, de acordo com o cronograma apresentado;

LI. cumprir as exigências da Legislação Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, do Exército e das condições técnicas limítrofes de vibração de solo e intensidade sonora para os procedimentos de transporte e o carregamento dos explosivos;

LII. apresentar a comprovação de encerramento da inscrição perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, dentro do prazo definitivo da obra;

LIII. efetuar o cadastro técnico do trecho executado, que deve ser entregue ao SAMAE, em cada medição. Quando for realizada a última medição, a Contratada deverá fornecer o "*as built*" da obra executada. O cadastro deverá ser elaborado em meio digital com a utilização de CAD sobre a base fornecida pelo SAMAE. Será da responsabilidade da empresa Contratada, ainda, realizar o registro fotográfico de todos os detalhes de instalação de registros e peças especiais bem como das interligações executadas, apresentando uma monografia impressa em cores, em formato A4, contendo a foto, informações das coordenadas geográficas, planas no plano topográfico local e localização relativa às estacas do projeto;

LIV. manter durante a execução do contrato, os locais dos serviços com sinalização adequada, a fim de evitar acidentes ou danos a terceiros, inclusive no período destinado à repavimentação;

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

I. a medição dos serviços não se dará por quantitativos unitários isolados, mas sim pela verificação da conclusão integral das Etapas ou Eventos previstos no Eventograma. Entende-se por etapa concluída a execução de todos os serviços, fornecimentos e acabamentos necessários para a funcionalidade daquela fase, conforme as Especificações Técnicas;

II. O pagamento será efetuado observando-se que a contratada deverá apresentar à Fiscalização o boletim de medição, acompanhado de relatório fotográfico detalhado e memórias que comprovem o atingimento das metas físicas da etapa. Caso uma etapa prevista para o mês não seja concluída integralmente (100%), a Fiscalização poderá, a seu critério exclusivo, glosar o pagamento do evento específico até sua total conclusão;

III. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

IV. a fiscalização terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;

V. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, essa terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprová-la ou não, bem como para reavaliar as atividades;

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

VI. a aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;
VII. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
VIII. o "ateste" da nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade da nota fiscal/fatura com as atividades efetivamente desempenhadas e a comprovação do pagamento das contribuições sociais, conforme documentos relacionados a serem apresentados, juntamente com nota fiscal/fatura;
IX. o pagamento somente será efetuado após o "ateste" da nota fiscal/fatura, realizado pela fiscalização e gestão do contrato, com as atividades efetivamente executadas, acompanhadas dos demais documentos exigidos no contrato;
X. os materiais e equipamentos constantes da planilha de preços que sejam fornecidos pela Contratada serão pagos no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor cotado na medição correspondente ao período de sua entrega junto ao canteiro de obras, sendo os demais 50% (cinquenta por cento) incluídos na medição relativa ao período de sua efetiva instalação. Caberá à Fiscalização a liberação para a compra dos materiais, mediante solicitação da Contratada;
XI. o pagamento da última fatura fica condicionado, além do "ateste" da fiscalização, à comprovação de encerramento da inscrição perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como de certidões negativas de débito junto à Receita Federal, sendo liberado após o recebimento definitivo do objeto;

7.3. Do recebimento

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.3.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

Documento PROA Assinado

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.7. O SAMAE fornecerá à Contratada o Termo de Recebimento Provisório para o encerramento da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal.

7.3.8. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido mediante a apresentação de cópia autenticada da certidão referida no subitem anterior, comprovando a baixa da inscrição, bem

Documento PROA Assinado

como do fornecimento do Cadastro Técnico, em meio digital, com a utilização de CAD.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período respectivo de execução do contrato;
IV. número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
V. o valor a pagar;
VI. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
VII. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na **Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações**, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.4.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada e, no caso de consórcio, pelas empresas consorciadas individualmente, conforme a participação de cada uma.

7.4.1.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

Documento PROA Assinado

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente

por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 30º (trigésimo) dia, contados da sua apresentação de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no período. Se, no trigésimo dia, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.1.1. O intervalo de tempo, para serviços prestados, constante do boletim de medição, é denominado período. Tal documento é imprescindível para a liquidação das despesas, devendo ser devidamente conferido e atestado pelo responsável técnico da Contratada e fiscalização/gestão do contrato.

7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.5.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. Forma e Critérios de Seleção da Licitante

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento e aceitabilidade dos preços

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

Documento PROA Assinado

8.1.1.1. O regime de execução será de empreitada por preço global.

8.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

I. o Preço Máximo Unitário aceitável para cada item/subitem, o valor definido na planilha de orçamento base, e

II. o Preço Máximo Total aceitável, o valor total definido na planilha de orçamento base.

8.1.3. Para efeito de avaliação de exequibilidade da proposta, a licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha, conforme modelo disponibilizado, em que serão avaliados o valor global.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade Anônima**: estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;

II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

Documento PROA Assinado

compatível com o objeto da contratação;

c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

f) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa;

g) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento;

h) caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, e

III. **Qualificação econômico-financeira**

a) **certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);

b) **Balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária e* Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples)*, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;

2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

LC L S

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente ($LC \geq 1$, $LG \geq 1{,}0$, $SG \geq 1{,}5$) estará habilitada neste quesito;
5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, **igual ou superior a** 10% do valor estimado da contratação, a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
   i. comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
   ii. comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
   iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará habilitada neste quesito;
   iv. o SAMAE efetuará análise da situação econômico-financeira por profissional da área contábil;
   v. a licitante que apresentar Patrimônio Líquido negativo, no último exercício, será inabilitada.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; a qualificação econômico-financeira dar-se-á através do Patrimônio Líquido ou do Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou da parcela pertinente;
2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

constituída há menos de 2 (dois) anos, e

IV. **Qualificação técnica**

a) **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

b) **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a licitante realizado serviços similares (restauro de fachada), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto a ser licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados, considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um. Admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

1) Para serviços de manutenção, reforma ou recuperação de fachadas prediais: quantitativo mínimo de 140 (cento e quarenta) m²;

c) **atestado(s) de capacidade técnico-profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares (restauro de fachada), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados, considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um. Admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

1) Para serviços de manutenção, reforma ou recuperação de fachadas prediais: quantitativo mínimo de 140 (cento e quarenta) m²;

d) **declaração** da licitante, assinada pelo seu responsável legal, constando o nome, a qualificação e a função que o(s) indicado(s) irá(ão) realizar (se responsável técnico ou se engenheiro residente ou se o mesmo profissional executará ambas as funções – responsável técnico e engenheiro residente), de que:

1) o responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), integrará o quadro da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato;

2) o responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), ou outro técnico de nível superior (engenheiro residente, com formação em engenharia civil ou outra profissão habilitada e reconhecida atribuição dos órgãos e conselhos profissionais) será mantido no local do serviço, para executar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços, pelo

Documento PROA Assinado

período mínimo de 1 (uma) hora diária;

e) **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que esses preencherão o quadro permanente da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato:
   1) Responsável técnico (nome e qualificação);
   2) Engenheiro residente (informar nome e qualificação; podendo ser engenheiro civil ou outro profissional habilitado e de reconhecida atribuição dos órgãos e conselhos profissionais, caso a licitante opte pela atuação deste profissional);
   3) Encarregado geral (nome e qualificação);

f) **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

g) **declaração** especial, sob as penas cabíveis, assinada pelo responsável legal da licitante, que:
   1) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do Edital;
   2) conhece os serviços a serem executados, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SAMAE, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
   3) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SAMAE;
   4) os profissionais vinculados à licitante não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
   5) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
   6) tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

7) os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

Observações em relação à qualificação técnica:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
3. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos;
4. o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, podendo ser, também, o Engenheiro Residente; no entanto, essa informação deverá estar clara na declaração;
5. a comprovação de experiência do engenheiro residente, se esse não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional, dar-se-á mediante a apresentação de acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, em que conste que foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado, no momento da assinatura do contrato;
6. no caso de apresentação de CAT, com a informação “em andamento”, serão analisados se os Atestados cumprem a exigência estabelecida para os itens de maior relevância como concluídos, restando, apenas, serviços complementares para a finalização do Contrato;
7. Tendo em vista que o critério de julgamento é o de maior desconto, a apresentação detalhada das composições de custos unitários será dispensada, nessa hipótese a licitante adota como suas as composições de custos unitários utilizados nesta licitação. Isso não exime a licitante da apresentação da Planilha Orçamentária com os preços unitários e total resultantes da aplicação do desconto ofertado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:

I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;
II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

Documento PROA Assinado

samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Caxias do Sul

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da consecução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 15 de dezembro de 2025.

Vinicius Augusto Dahmer
Engenheiro Civil

Arq. Jones Vieira Pinto
Gerente de Obras

Eng. André Krumenauer Silva
Superintendente de Planejamento e Obras

Manifestação da Autoridade Superior

Considerando-se os elementos constantes deste instrumento, determino:

[ ] a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
[ ] a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
[ ] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
[ ] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
[ ] a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, ___ de _____ de _____.

João Uez,
Diretor-Presidente do SAMAE.

Documento PROA Assinado

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Nome do documento: 03_PROJETO BASICO_CHAMINE.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
VINICIUS AUGUSTO DAHMER	SAMAE / SPOSSGO / 30447	17/12/2025 15:24:25
JONES VIEIRA PINTO	SAMAE / SPOGO / 30320	18/12/2025 09:43:59
ANDRE KRUMENAUER SILVA	SAMAE / SPO / 29782	19/12/2025 11:29:05

Documento PROA Assinado